EMENDA SUBSTITUTIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 341/2025

Institui o Código Municipal de Boas Práticas "Viva a Praia" no Município de Vitória, que estabelece diretrizes para o uso consciente, inclusivo e sustentável das praias, proíbe o uso de equipamentos sonoros e dá outras providências.

O Art. 3º, inciso II do Projeto de Lei nº 341/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º São recomendadas as seguintes práticas pelos frequentadores das praias:

II – Evitar a instalação de estruturas fixas ou provisórias que prejudiquem a circulação ou o uso coletivo, ficando a exigência de autorização restrita aos casos em que essas estruturas efetivamente comprometam o fluxo de pessoas ou o uso comum da praia.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 24 de fevereiro de 2026.

Aylton Dadalto
Vereador – Republicanos

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330037003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aprimorar a redação do dispositivo, conferindo maior clareza normativa e segurança jurídica à sua aplicação, evitando interpretações excessivamente amplas ou restritivas que possam gerar dúvidas quanto ao alcance da regra.

Na redação original, a exigência de autorização específica poderia ser interpretada como aplicável de forma indistinta a qualquer instalação de estrutura, ainda que não houvesse impacto relevante sobre a circulação de pessoas ou sobre o uso coletivo da praia. Tal interpretação poderia resultar em restrições desproporcionais e dificuldades práticas de cumprimento da norma.

Com a nova redação, busca-se explicitar que a necessidade de autorização do Poder Público deve incidir nos casos em que as estruturas efetivamente prejudiquem o fluxo de pessoas ou o uso comum do espaço, preservando o caráter público e coletivo das praias sem impor exigências desnecessárias aos frequentadores.

Assim, a emenda não altera o mérito da proposta, mas apenas torna o texto mais preciso, proporcional e coerente com a finalidade do projeto de lei, prevenindo interpretações equivocadas e favorecendo sua adequada aplicação.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 24 de fevereiro de 2026.

Aylton Dadalto
Vereador – Republicanos

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330037003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 330033003700360033003700 3A005000

Assinado eletronicamente por **Aylton Trancoso Dadalto** em **25/02/2026 11:23**
Checksum: **27B7AB01ADA9BE0D5AB75D81D6F94E5D0A8E337DF8FED3816BD858EA88D9A97B**